

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Maria Luiza Baillo Targa

DIÁLOGO DAS FONTES *PRO HOMINE*: a coerência sistemática entre o Código de Defesa  
do Consumidor e a Convenção de Montreal sobre alguns aspectos do Transporte Aéreo  
Internacional

Porto Alegre  
2020

Maria Luiza Baillo Targa

DIÁLOGO DAS FONTES *PRO HOMINE*: a coerência sistemática entre o Código de Defesa do Consumidor e a Convenção de Montreal sobre alguns aspectos do Transporte Aéreo Internacional

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito como requisito para a obtenção do título de Mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Orientadora: Profa. Dra. Dr. h. c. Claudia Lima Marques

Porto Alegre

2020

Maria Luiza Baillo Targa

DIÁLOGO DAS FONTES *PRO HOMINE*: a coerência sistemática entre o Código de Defesa do Consumidor e a Convenção de Montreal sobre alguns aspectos do Transporte Aéreo Internacional

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito como requisito para a obtenção do título de Mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Aprovada em 25 de novembro de 2019.

BANCA EXAMINADORA:

---

Profa. Dra. Dr. h. c. Claudia Lima Marques  
Orientadora

---

Prof. Dr. Bruno Barbosa Nubens Miragem  
Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul

---

Prof. Dr. Diógenes Faria de Carvalho  
Doutor em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás

---

Profa. Dra. Tatiana de Almeida Freitas Rodrigues Cardoso Squeff  
Doutora em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul

## AGRADECIMENTOS

Acredito que nenhum trabalho se realiza sozinho, razão pela qual importante agradecer a todos aqueles que, de uma forma ou de outra, contribuíram para a sua concretização.

Em primeiro lugar, agradeço à Universidade Federal do Rio Grande do Sul por ter me acolhido como aluna, por ser uma “segunda casa” e por me abrir muitas oportunidades, em especial à Ades Sanchez, à Heidy Hofman, à Rosmari de Azevedo, ao Marcelo Rodrigues Pinto e à Cristiane Killian, sempre prestativos e prontos para ajudar no que preciso fosse.

Em segundo lugar, agradeço à Professora Doutora Doutor h.c. Cláudia Lima Marques, minha querida orientadora, não somente pelos inúmeros ensinamentos transmitidos, como principalmente por ser uma fonte de inspiração a todos os seus alunos e um exemplo de pessoa para todos nós.

Agradeço, ainda, ao Professor Doutor Bruno Nubens Barbosa Miragem e à Professora Doutora Rosângela Lunardelli Cavallazzi, os quais contribuíram sobremaneira para a consolidação da pesquisa com as suas participações na minha banca de qualificação.

Em terceiro lugar, agradeço à minha família: aos meus pais, Lina Stella e Luiz Felipe, pelo amor incondicional, pelo exemplo de pessoas e de profissionais que me transmitiram, pela paciência, pela ajuda ao longo de todas as etapas de minha vida, por sempre me estimularem a correr atrás de meus sonhos, por todos os livros adquiridos, pelas correções de meus textos e, sobretudo, por me transmitirem o gosto pela leitura e o interesse em sempre buscar cada vez mais conhecimento. Às minhas tias e tio, Claudia Regina, Heloísa Helena e Carlos Artur, por todo o amor e dedicação. Aos meus sogros, Solange e Guilherme (*in memoriam*), pelo carinho e pela torcida e incentivo aos estudos. E ao Vitório, pelo apoio diário e constante, pelo companheirismo, pelo amor, pela compreensão acerca das diversas noites de estudos e pelas longas conversas inspiradoras sobre pós-modernidade, direito e psicologia.

Agradeço, ainda, aos amigos que estão ao meu lado nos momentos mais importantes da minha vida, em especial à Juliana Sapper, à Ana Vitória D’Ávila, ao Luís Antônio Dornelles, ao Pedro Nóbrega, ao Pablo Baquero, à Rafaela de Oliveira, à Bibiana Lucas, ao Rafael Sterzi, à Keite Gularte, ao Daniel Peres, ao Thiago Herllein, à Jenny Babalis, ao Eduardo Noronha, à Fabyanna Bobik, à Bia Noy, à Karen Hoffmann, ao Gustavo Gewehr, à Mária Ribeiro, à Carolina Cerqueira, à Alessandra Miguens, à Ayana Figueiredo, à Priscilla Coura, à Renata Pontes, à Janaína Miguens, ao André Ribeiro, à Ana Sarnicola, ao Vinicius Gomes, à Alana Schilling, à Lara Felix, à Renata Machado e ao Eduardo Giordani: sem a amizade e companheirismo de cada um, certamente não seria quem sou.

Pelo apoio em meus projetos profissionais e pessoais, meu maior agradecimento à Gabriela Pandolfo Coelho Glitz, ao Rafael de Campos e ao Gabriel Lopes Moreira, bem como aos meus colegas de trabalho Felipe Lago, Maria Eduarda Góes, Carolina Vasconcelos, Marina De Luca, Roberta Herzer, Brunna Butze, Luísa Schmith, Bruna da Silva Batista, Andressa Silveira, Pedro Puntel, Pedro Osório Veiga, Paula Chiesa, Ana Carolina Goldschmidt, Matheus Machado, Franciele Baltezan e Francisco Lazari, os quais me proporcionaram a tranquilidade necessária para elaborar a minha pesquisa.

Agradeço, por fim, aos membros do Grupo de Pesquisa CNPq Mercosul, Direito do Consumidor e Globalização pelos conhecimentos trocados, em especial aos colegas que se tornaram grandes amigos durante essa jornada: Marcela Joelsons, Patrícia Strauss, Marília Longo, Patrícia Durante, Isabelle Marcondes, Patrício Alves, Simone Backes, Tatiana Squeff, Guilherme Mucelin, Daniela Brauner, Fabiana Ramos, Gisele Cabral, Lúcia D'Aquino, Bianca Kunrath, Dezyrée Rodrigues, Priscilla Saraiva, Laís Bergstein, Guilherme Wodtke, Diógenes de Carvalho, Vitor Hugo de Almeida, Evania Romanovsky, Lorenzo Nicoletti, Witor Flores e Laércio da Silva. A eles deixo meu agradecimento pelo constante incentivo ao estudo, pela parceria em trabalhos e atividades, bem como pela concretização dos nossos sonhos compartilhados.

O homem, com o propósito de fazer o que os outros animais fazem e ele não aprendera a fazer, porque o seu caminho biológico foi outro, sonhou com o que as lendas revelavam e o que fora profecia de Leonardo da Vinci.

*Pontes de Miranda*

## RESUMO

O presente trabalho propõe a realização de um diálogo *pro homine* de coerência sistemática entre o Código de Defesa do Consumidor e a Convenção de Montreal em relação a alguns aspectos do transporte aéreo nacional, iluminado pelos princípios constitucionais que dão primazia aos interesses da pessoa humana, sobretudo, o princípio da dignidade da pessoa humana, princípio-motriz do ordenamento jurídico brasileiro. Para tanto, divide-se o trabalho em duas partes, sendo que, na primeira, são estudados os fundamentos e o desenvolvimento da regulamentação da defesa do consumidor nos planos internacional e nacional, dando-se ênfase ao microssistema do Código de Defesa do Consumidor, bem como do transporte aéreo internacional, em especial, às Convenções de Varsóvia e de Montreal, as quais dispõem sobre a responsabilidade das companhias aéreas em caso de dano à integridade física do passageiro, à bagagem ou à carga despachadas e ainda decorrente de atraso no transporte, fixando limites indenizatórios a cada um desses danos. Ato contínuo, a pesquisa identifica as fontes incidentes sobre os contratos de transporte aéreo internacional no Brasil, o posicionamento adotado pelos Tribunais brasileiros e pela doutrina acerca da aplicação conjunta dessas fontes, especialmente após a promulgação da Constituição Federal, do Código Consumerista e do Código Civil de 2002, e, por fim, a tese firmada pelo Supremo Tribunal quando do julgamento do Tema 210, sua repercussão sobre a doutrina e, principalmente, sobre o julgamento de casos semelhantes. Na segunda parte deste trabalho, a pesquisa visa demonstrar que as aparentes antinomias entre as convenções internacionais e a legislação nacional são superadas por meio da aplicação da Teoria do Diálogo das Fontes desenvolvida por Erik Jayme e Claudia Lima Marques, a qual permite a aplicação coerente e coordenada de normas com campos de aplicação convergentes, mas não idênticos, analisando-se, em um primeiro momento, seus fundamentos e características, bem como sua recepção e aplicação pelas cortes nacionais, em especial, para dirimir conflitos de consumo, para, ao final, propor-se a realização de um diálogo de coerência sistemática entre a Convenção de Montreal e o Código de Defesa do Consumidor à luz dos direitos humanos e a necessidade de ajustes à tese firmada pela Corte Suprema brasileira. Para isso, emprega-se o método dedutivo e uma visão analítica e crítica através de revisão bibliográfica, bem como realiza-se pesquisa qualitativa, analisando-se casos concretos que ilustram o problema de pesquisa.

**Palavras-chave:** Transporte aéreo internacional. Convenção de Montreal. Código de Defesa do Consumidor. Teoria do Diálogo das Fontes. Tema 210 do Supremo Tribunal Federal.

## ABSTRACT

Ce travail propose la réalisation d'un dialogue *pro homine* de cohérence systématique entre le Code de la consommation du Brésil et la Convention de Montréal sur certains aspects du transport aérien national, éclairé par des principes constitutionnels qui donnent la primauté aux intérêts de la personne humaine, en particulier le principe de la dignité humaine, le principe moteur du système juridique brésilien. A cette fin, dans la première partie, sont étudiés les fondements et l'évolution de la réglementation en matière de protection des consommateurs aux niveaux international et national, en mettant l'accent sur le microsystème du Code de la consommation du Brésil, ainsi que sur le transport aérien international, notamment les Conventions de Varsovie et de Montréal, qui prévoient la responsabilité des transporteurs aériens en cas de dommages causés à l'intégrité physique du passager, des bagages et des marchandises enregistrés et ceux résultant également des retards dans le transport, en fixant pour chaque dommage un montant d'indemnisation. Ensuite, la recherche identifie les sources applicables sur les contrats de transport aérien international au Brésil, la position adoptée par les tribunaux brésiliens et la doctrine sur l'application conjointe de ces sources, notamment après la promulgation de la Constitution fédérale, du Code de la consommation et du Code civil brésiliens, et, enfin, la thèse fixée par la Cour de Justice Fédérale du Brésil au moment du jugement sur le Thème 210, sa répercussion sur la doctrine et, surtout, sur les situations similaires. Dans la deuxième partie de ce travail, la recherche vise à démontrer que les antinomies apparentes entre les conventions internationales et les législations nationales sont surmontées par l'application de la Théorie du Dialogue des Sources développée par Erik Jayme et Claudia Lima Marques. Cette Théorie permet l'application cohérente et coordonnée de règles, ayant des champs d'application convergents mais non identiques, par l'analyse de leurs fondements et caractéristiques, ainsi que par leur application par les tribunaux nationaux., notamment pour régler les conflits de consommation, afin de proposer, au but, la réalisation d'un dialogue de cohérence systématique entre la Convention de Montréal et le Code de la consommation du Brésil à la lumière des droits humains et des ajustements nécessaires à la thèse signée par la Cour de Justice Fédérale du Brésil. Pour ce faire, la méthode déductive et une vision analytique et critique sont utilisées à travers une revue bibliographique, ainsi qu'une recherche qualitative, analysant des cas concrets qui illustrent le problème de recherche.

**Mots-clés:** Transport aérien international. Convention de Montréal. Code de la consommation du Brésil. Théorie du Dialogue des Sources. Thème 210 de la Cour de Justice Fédérale du Brésil.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil
ARE	Agravo em Recurso Extraordinário
Art.	Artigo
CADH	Convenção Americana de Direitos Humanos
CBA	Código Brasileiro de Aeronáutica
CC	Código Civil
CDC	Código de Defesa do Consumidor
CF	Constituição Federal
CITEJA	Comitê Técnico Internacional de Experts Jurídicos Aéreos
CPC	Código de Processo Civil
DES	Direitos Especiais de Saque
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
EC	Emenda Constitucional
IATA	<i>International Air Transport Association</i>
ICAN	Comissão Internacional para Navegação Aérea
IDEC	Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor
LINDB	Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro
MERCOSUL	Mercado Comum do Sul
OACI	Organização da Aviação Civil Internacional
ONU	Organização das Nações Unidas
RE	Recurso Extraordinário
REsp	Recurso Especial
SADC	Comunidade de Desenvolvimento da África Austral
SARP	<i>Standard and Recommended Practices</i>
SNDC	Sistema Nacional de Defesa do Consumidor
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TJDFT	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
TJPR	Tribunal de Justiça do Paraná
TJRS	Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
TJSC	Tribunal de Justiça de Santa Catarina
TJSP	Tribunal de Justiça de São Paulo

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	10
<b>2 O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E A CONVENÇÃO DE MONTREAL: FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E CAMPOS DE APLICAÇÃO</b> .....	15
2.1 A REGULAMENTAÇÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR E DO TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL .....	15
<b>2.1.1 A regulamentação da defesa do consumidor e o microssistema do Código de Defesa do Consumidor</b> .....	17
<b>2.1.2 A regulamentação internacional e doméstica do transporte aéreo internacional</b> ...	32
2.2 DAS FONTES INCIDENTES SOBRE OS CONTRATOS DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL À TESE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL .....	47
<b>2.2.1 A legislação aplicável e o posicionamento dos Tribunais e da doutrina</b> .....	48
<b>2.2.2 A Tese do Supremo Tribunal Federal e sua repercussão na doutrina e em decisões posteriores</b> .....	63
<b>3 A COERÊNCIA SISTEMÁTICA ENTRE O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA CONVENÇÃO DE MONTREAL</b> .....	78
3.1 A SUPERAÇÃO DE APARENTES ANTINOMIAS À LUZ DO DIÁLOGO DAS FONTES .....	78
<b>3.1.1 A Teoria do Diálogo das Fontes: fundamentos e características</b> .....	80
<b>3.1.2 A aplicação da Teoria do Diálogo das Fontes pelas cortes nacionais</b> .....	94
3.2 O DIÁLOGO <i>PRO HOMINE</i> E A COERÊNCIA SISTEMÁTICA DAS FONTES INCIDENTES SOBRE AS RELAÇÕES DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL .....	108
<b>3.2.1 O diálogo necessário entre a Convenção de Montreal e o Código de Defesa do Consumidor à luz dos direitos humanos</b> .....	109
<b>3.2.2 O diálogo de coerência sistemática entre o Código de Defesa do Consumidor e a Convenção de Montreal e os ajustes à tese do Supremo Tribunal Federal</b> .....	124
<b>4 CONCLUSÃO</b> .....	142
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	147

## REFERÊNCIAS

ALEMANHA. Lei Fundamental da República Federal da Alemanha. *Deutscher Bundestag*. Disponível em: <<https://www.btg-bestellservice.de/pdf/80208000.pdf>>. Acesso em: 6 abr. 2019.

ARENDDT, Hannah. *A Condição Humana*. 10. ed. Trad. Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense-Universidade, 2010.

AZEVEDO, Antônio Junqueira de. Princípios do Novo Direito Contratual e Desregulamentação do mercado – direito de exclusividade nas relações contratuais – função social do contrato e responsabilidade aquiliana do terceiro que contribui para inadimplemento contratual. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 750, p. 113-120, abr. 1998.

BACHOF, Otto. *Normas constitucionais inconstitucionais?* Coimbra: Almedina, 2014.

BAGANHA, José Tomás. Introdução ao direito aéreo internacional (2ª parte). *Administração*, n. 35, v. X, p. 7-33, 1997-1.º.

BARBOSA, Fernanda Nunes. O dano informativo do consumidor na era digital: uma abordagem a partir do reconhecimento do direito do consumidor como direito humano. *Revista de Direito do Consumidor*, São Paulo, v. 122, p. 203-232, mar./abr. 2019.

BARTSCH, Ronald I. C. *International Aviation Law: a practical guide*. Nova Iorque: Routledge, 2016.

BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: as consequências humanas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

\_\_\_\_\_. *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BENJAMIN, Antonio Herman; MARQUES, Claudia Lima. A teoria do diálogo das fontes e seu impacto no Brasil: uma homenagem a Erik Jayme. *Revista de Direito do Consumidor*, São Paulo, v. 115, p. 21-40, jan./fev. 2018.

\_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_. BESSA, Leonardo Roscoe. *Manual de Direito do Consumidor*. 6. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

BERALDO, Leonardo de Faria. A responsabilidade civil das companhias aéreas no transporte aéreo internacional: breves comentários acerca da inconstitucionalidade do acórdão do Recurso Extraordinário 636.331/RJ, do Supremo Tribunal Federal, no qual se decidiu que as Convenções de Varsóvia e de Montreal sobrepõem-se ao Código de Defesa do Consumidor. *Migalhas*, 11 dez. 2017. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI270802,81042-A+responsabilidade+civil+das+companhias+aereas+no+transporte+aereo>>. Acesso em: 30 jul. 2019.

\_\_\_\_\_. Aspectos do princípio da segurança jurídica. In: FIUZA, César; SÁ, Maria de Fátima Freire de; NAVES, Bruno Torquato de Oliveira (coord). *Direito Civil: atualidades III – princípios jurídicos no direito privado*. Belo Horizonte: Del Rey, 2009. p. 585-619.

\_\_\_\_\_. Jurisprudência comentada: Aviação Civil – Extravio de bagagem em voo internacional – responsabilidade da companhia aérea – aplicabilidade do limite indenizatório estabelecido na Convenção de Varsóvia – aplicação de normas e tratados internacionais em detrimento ao Código de Defesa do Consumidor – inteligência do art. 178 da CF/1988. *Revista de Direito do Consumidor*, São Paulo, v. 115, p. 605-760, jan./fev. 2018.

BERGSTEIN, Laís. Direitos do consumidor de transporte aéreo internacional em pauta no STF. *Atualização CDC*, 31 maio 2016. Disponível em: <<http://www.atualizacaocdc.com/2016/05/direitos-do-consumidor>>. Acesso em: 3 jun. 2019.

\_\_\_\_\_. *O tempo do consumidor e o menosprezo planejado: o tratamento jurídico do tempo perdido e a superação das causas*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

\_\_\_\_\_; MIRANDA, Marié. A luta pelo direito do consumidor: superar retrocessos e avançar na proteção dos vulneráveis. In: LAMACHIA, Claudio; MIRANDA, Marié; MARQUES, Claudia Lima (Org.). *Estudos de Direito do Consumidor*. Brasília: OAB, Conselho Federal, 2018. p. 53-64.

BERTI, Hector. *O diálogo das fontes: a responsabilidade civil no transporte aéreo internacional de passageiros e bagagens após a fixação da Tese 210 do STF*. 2019. 27f. Artigo (Especialização em Direito Empresarial) - Instituto de Ensino e Pesquisa – INSPER, São Paulo, 2019.

BESSA, Leonardo Roscoe. Diálogo das Fontes no direito do consumidor: a visão do Superior Tribunal de Justiça. In: MARQUES, Claudia Lima (coord.). *Diálogo das Fontes: do conflito à coordenação de normas do direito brasileiro*. 2ª tiragem. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012. p. 183-204.

BETTI, Emilio. *Teoria General del Negocio Jurídico*. 2. ed. Madrid: Editorial Revista de Derecho Privado, 1959.

BOBBIO, Norberto. *A Era dos Direitos*. 7ª tir. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRANCO, Gerson Luiz Carlos. *As origens doutrinárias e a interpretação da função social dos contratos no Código Civil Brasileiro*. 2006. 407f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006.

BRASIL. Agência Nacional da Aviação Civil. *Histórico da Aviação Civil Brasileira*. Disponível em: <<http://www2.anac.gov.br/imprensa/historicoaviacaocivil.asp>>. Acesso em: 5 maio 2019.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *O que é overbooking?* Disponível em: <<https://www.anac.gov.br/perguntas-frequentes/passageiros/atrasos-cancelamentos-pretericao-e-assistencia-material/o-que-e-overbooking>>. Acesso em: 31 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Organização da Aviação Civil Internacional (OACI)*. Disponível em: <[http://www.anac.gov.br/A\\_Anac/internacional/organismos-internacionais/organizacao-da-aviacao-civil-internacional-oaci](http://www.anac.gov.br/A_Anac/internacional/organismos-internacionais/organizacao-da-aviacao-civil-internacional-oaci)>. Acesso em: 7 out. 2018.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Resolução 400, de 13 de dezembro de 2016*. Disponível em: <<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/resolucoes/resolucoes-2016/resolucao-no-400-13-12-2016>>. Acesso em: 5 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 5 out. 2018.

\_\_\_\_\_. Constituição (1967). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1967*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao67.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao67.htm)>. Acesso em: 22 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. Decreto 678, de 6 de novembro de 1992. *Planalto*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D0678.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D0678.htm)>. Acesso em: 6 set. 2019.

\_\_\_\_\_. Decreto 2.181, de 20 de março de 1997. *Planalto*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D2181.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2181.htm)>. Acesso em: 14 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. Decreto 2.681, de 7 de dezembro de 1912. *Planalto*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d2681\\_1912.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2681_1912.htm)>. Acesso em: 10 nov. 2018.

\_\_\_\_\_. Decreto 5.910, de 27 de setembro de 2006. *Planalto*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5910.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5910.htm)>. Acesso em: 24 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. Decreto 6.780, de 18 de fevereiro de 2009. *Planalto*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6780.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6780.htm)>. Acesso em: 5 jun. 2019.

\_\_\_\_\_. Decreto 9.011, de 23 de março de 2017. *Planalto*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9011.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9011.htm)>. Acesso em: 14 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. Decreto 20.704, de 24 de novembro de 1931. *Planalto*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1930-1949/D20704.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D20704.htm)>. Acesso em: 15 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. Decreto 21.713, de 27 de agosto de 1946. *Planalto*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1930-1949/D21713.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D21713.htm)>. Acesso em 10 out. 2018.

\_\_\_\_\_. Decreto 91.469, de 24 de julho de 1985. *Câmara dos Deputados*. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-91469-24-julho-1985-441658-publicacaoorigina-l-1-pe.html>>. Acesso em: 14 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. Decreto-lei 32, de 18 de novembro de 1966. *Planalto*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-lei/1965-1988/Del0032.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-lei/1965-1988/Del0032.htm)>. Acesso em: 5 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. Decreto-lei 483, de 8 de junho de 1938. *Planalto*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-lei/1937-1946/Del0483.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-lei/1937-1946/Del0483.htm)>. Acesso em: 5 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. Decreto-lei 986, de 21 de outubro de 1969. *Planalto*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-lei/del0986.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-lei/del0986.htm)>. Acesso em 14 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. Decreto-lei 2.961, de 20 de janeiro de 1941. *Câmara dos Deputados*. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/Decreto-lei-2961-20-janeiro-1941-412859-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 5 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. Decreto-lei 4.657, de 4 de setembro de 1942. *Planalto*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del4657compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657compilado.htm)>. Acesso em: 12 jun. 2019.

\_\_\_\_\_. Decreto Legislativo 31, de 1963. *Câmara dos Deputados*. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/1960-1969/decretolegislativo-31-12-dezembro-1963-350021-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 28 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. Decreto Legislativo 85, de 13 de setembro de 1965. *Câmara dos Deputados*. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/1960-1969/decretolegislativo-85-13-setembro-1965-350552-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 28 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. Emenda Constitucional 45, de 2004. *Câmara dos Deputados*. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/2004/emendaconstitucional-45-8-dezembro-2004-535274-exposicaodemotivos-149264-pl.html>>. Acesso em: 31 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. Lei 556, de 25 de junho de 1850. *Planalto*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L0556-1850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L0556-1850.htm)>. Acesso em: 14 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. Lei 3.071, de 1º de janeiro de 1916. *Planalto*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L3071.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L3071.htm)>. Acesso em: 14 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. Lei 7.565, de 19 de dezembro de 1986. *Planalto*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7565.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7565.htm)>. Acesso em: 15 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. Lei 7.730, de 31 de janeiro de 1989. *Planalto*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L7730.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7730.htm)>. Acesso em: 15 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990. *Planalto*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8078.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078.htm)>. Acesso em: 2 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. *Planalto*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm)>. Acesso em: 26 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. Lei 13.105, de 16 de março de 2015. *Planalto*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm)>. Acesso em: 15 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Aeronáutica. FAB. Disponível em: <<http://www.fab.mil.br/ministerio/>>. Acesso em: 5 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Fazenda. *Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE*. Disponível em: <<http://www.fazenda.gov.br/assuntos/atuuacao-internacional/cooperacao-internacional/ocde>>. Acesso em: 6 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. Projeto de Lei do Senado 334, de 2008. *Senado Federal*. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/87299>>. Acesso em: 30 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. *Proposta de Emenda à Constituição 7*, de 1995 (do Poder Executivo) MSG n. 195/95. Diário do Congresso Nacional. Brasília, 15 mar. 1995. p. 3247.

\_\_\_\_\_. Senado Federal. *Glossário legislativo: cláusula pétrea*. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/clusula-petrea>>. Acesso em: 22 mar. 2019.

\_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. *Informativo Jurisprudencial n. 0053*. Período: 3 a 7 abr. 2000. Disponível em: <<https://ww2.stj.jus.br/jurisprudencia/externo/informativo/>>. Acesso em: 2 nov. 2019.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Agravo Interno no Recurso Especial 1.711.866. Recorrente: ACE Seguros Soluções Corporativas S.A. Recorrido: Kuehne+Nagel Serviços Logísticos LTDA. Relator: Ricardo Villas Bôas Cueva. Brasília, 13 mar. 2018. DJe 27 mar. 2018.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Agravo Regimental no Agravo 588.156. Agravante: Varig S/A Viação Aérea Rio Grandense. Agravado: Alexandre Rodrigues Atheniense. Relator: Min. Barros Monteiro. Brasília, 11 out. 2005. DJ 12 dez. 2005.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial 478.454. Agravante: Aerolíneas Argentinas S/A. Agravados: Carmen Villaronga Fontenelle e Outros. Relator: Min. Luis Felipe Salomão. Brasília, 08 abr. 2014. DJe 25 abr. 2014.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Agravo Regimental nos Embargos de Declaração no Agravo 464.549. Agravante: American Airlines INC. Agravados: Leonardo Gil Douek e Outros. Relator: Min. Antônio de Pádua Ribeiro. Brasília, 20 fev. 2003. DJ 24 mar. 2003.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Agravo Regimental nos Embargos de Divergência em Recurso Especial 938.607. Agravante: Ezzo Brasileira de Petróleo LTDA. Agravado: Município de Campinas. Relator: Min. Herman Benjamin. Brasília, 14 abr. 2010. DJe 06 mar. 2012.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Agravo Regimental do Recurso Especial 1.483.780. Recorrente: Sena E Ramos Serviços e Consultoria LTDA. Recorrido: Fazenda Nacional. Relator: Min. Napoleão Nunes Maia Filho. Brasília, 23 jun. 2015. DJe 05 ago. 2015.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Embargos Declaratórios no Agravo 977.762. Embargante: American Airlines Inc. Embargada: Fabiana Ribeiro dos Santos Schaeffer. Relator: Min. Luis Felipe Salomão. Brasília, 18 ago. 2011. DJe 24 ago. 2011.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Embargos de Divergência em Recurso Especial 702.524. Embargante: Banco Santander Meridional S/A. Embargado: José Heraldo Hass. Relatora: Min. Nancy Andrichi. Brasília, 8 mar. 2006. DJe 9 out. 2006.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Recurso em Mandado de Segurança 49.370. Recorrente: Maurício Ferreira do Nascimento. Recorrido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Relator: Min. Herman Benjamin. Brasília, 02 fev. 2016. DJe 20 maio 2016.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Recurso Especial 58.736. Recorrente: Wagner Bueno Cateb. Recorrida: Aerolíneas Argentinas S/A. Relator: Min. Eduardo Ribeiro. Brasília, 13 dez. 1995. DJ 29 abr. 1996.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Recurso Especial 156.240. Recorrente: Gisele Resende Benevino. Recorrida: Viação Aérea São Paulo S.A. Relator: Min. Ruy Rosado de Aguiar. Brasília, 23 nov. 2000. DJ 12 fev. 2001.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Recurso Especial 158.535. Recorrente: Viação Aérea São Paulo S/A. Recorrida: Nívea Regina de Oliveira Souza. Relator para acórdão: Min. Eduardo Ribeiro. Brasília, 04 abr. 2000. DJ 09 out. 2000.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Recurso Especial 196.031. Recorrente: Viação Aérea São Paulo S/A – VASP. Recorrida: Microtécnica Cema LTDA. Relator: Min. Antônio de Pádua Ribeiro. Brasília, 24 abr. 2001. DJ 11 jun. 2001.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Recurso Especial 209.527. Recorrente: Itaú Seguros S/A. Recorridos: VARIG S/A Viação Aérea Rio-Grandense e Outros. Relator: Min. Carlos Alberto Menezes Direito. Brasília, 15 dez. 2000. DJ 05 mar. 2001.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Recurso Especial 373.872. Recorrente: Compagnie Nationale Air France. Recorridos: AGF Brasil Seguros S/A e Outro. Relator: Min. Aldir Passarinho Junior. Brasília, 24 set. 2002. DJ 09 dez. 2002.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Recurso Especial 552.553. Recorrente: Allianz Bradesco Seguros S/A. Recorrida: VARIG S/A – Viação Aérea Rio-Grandense. Relator: Min. Fernando Gonçalves. Brasília, 12 dez. 2005. DJ 1 fev. 2006.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Recurso Especial 586.316. Recorrente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Recorrida: Associação Brasileira das Indústrias da Alimentação – ABIA. Relator: Min. Herman Benjamin. Brasília, 17 abr. 2007. DJe 19 mar. 2009.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Recurso Especial 841.051. Recorrente: Gilda Maria Ramos. Recorrido: Hospital Nossa Senhora da Oliveira. Relatora: Min. Nancy Andrichi. Brasília, 03 ago. 2010. DJe 19 nov. 2010.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Recurso Especial 1.009.591. Recorrentes: Philip Morris Brasil Indústria e Comércio LTDA e Souza Cruz S/A. Recorrido: Narciso dos Santos Dias. Relatora: Nancy Andrichi. Brasília, 13 abr. 2010. DJe 23 ago. 2010.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Recurso Especial 1.152.541. Recorrente: Maria Cecília de Castro Baraldo. Recorrida: Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Alegre. Relator: Min. Paulo de Tarso Sanseverino. Brasília, 13 set. 2011. DJe 15 set. 2011.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Recurso Especial 1.289.629. Recorrente: Lan Airlines S/A. Recorrido: Unibanco AIG Seguros S/A. Relator: Min. Marco Aurélio Bellizze. Brasília, 20 out. 2015. DJe 3 nov. 2015.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Recurso Especial 1.678.429. Recorrente: TAM Linhas Aéreas S/A. Recorrida: Vanderleia Pereira do Nascimento. Relatora: Min. Nancy Andrighi. Brasília, 28 ago. 2018. DJe 17 set. 2018.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Recurso Especial 1.707.876. Recorrente: Chubb do Brasil Companhia de Seguros. Recorrida: Societé Air France. Relator: Min. Ricardo Villas Bôas Cueva. Brasília, 5 dez. 2017. DJe 18 dez. 2017.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Recurso Especial 1.710.155. Recorrente: Ana Cristina Teixeira Barreto. Recorrido: Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Ceará. Relator: Min. Herman Benjamin. Brasília, 01 mar. 2019. DJe 02 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.950. Requerente: Confederação Nacional do Comércio. Requerido: Governador do Estado de São Paulo. Relator: Ministro Eros Grau. Brasília, 03 nov. 2005. DJ 02 jun. 2016.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Ação Direta de Inconstitucionalidade 2.591. Requerente: Confederação Nacional do Sistema Financeiro – CONSIF. Relator: Min. Carlos Velloso. Relator para Acórdão: Min. Eros Grau. Brasília, 07 jun. 2006. DJ 29 set. 2006.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Agravo de Instrumento 762.184. Agravante: Societé Air France. Agravada: Sylvia Regina de Moraes Rosolem. Relator: Min. Cezar Peluso. Brasília, 22 out. 2009. DJe 17 dez. 2009.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 101. Requerente: Presidente da República. Relatora: Carmen Lúcia. Brasília, 24 jun. 2009. DJe 01 jun. 2012.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 130. Requerente: Partido Democrático Trabalhista. Relator: Min. Carlos Britto. Brasília, 30 abr. 2009. DJ 5 nov. 2009.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Pleno - Suspenso julgamento sobre regra de indenização em transporte aéreo internacional*. Vídeo em meio eletrônico (2h49min08s), son., color. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=vOlrSbXWVwg>>. Acesso em: 31 maio 2019.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Reclamação 30.996. Reclamante: União. Reclamado: Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Relator: Min. Celso de Mello. Brasília, 9 ago. 2018. DJe 13 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Recurso Extraordinário 172.720. Recorrente: Sérgio da Silva Couto. Recorrida: Iberia Lineas Aereas de España S/A. Relator: Min. Marco Aurélio. Brasília, 06 fev. 1996. DJ 21 fev. 1997.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Recurso Extraordinário 201.819. Recorrente: União Brasileira de Compositores. Recorrido: Arthur Rodrigues Villarinho. Relatora: Min. Ellen Gracie. Relator para acórdão: Min. Gilmar Mendes. Brasília, 11 out. 2005. DJ 27 out. 2006.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Recurso Extraordinário 214.349. Recorrente: Alitalia Linee Aeree Italiane STA. Recorrida: Gisela Marini Rodrigues da Cunha. Relator: Min. Moreira Alves. Brasília, 13 abr. 1999. DJ 11 jun. 99.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Recurso Extraordinário 297.901. Recorrente: Viação Aérea São Paulo S/A. Recorrida: Janekelly Ribeiro Rêgo. Relatora: Min. Ellen Gracie. Brasília, 07 mar. 2006. DJ 31 mar. 2006.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Recurso Extraordinário 351.750. Recorrente: Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense. Recorrida: Ana Maria da Costa Jardim. Relator: Min. Marco Aurélio. Relator para o Acórdão: Min. Carlos Brito. Brasília, 17 mar. 2009. DJe 25 set. 2009.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Recurso Extraordinário 466.343. Recorrente: Banco Bradesco S/A. Recorrido: Luciano Cardoso Santos. Relator: Min. Cezar Peluso. Brasília, 03 dez. 2008. DJ 05 jun. 2009.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Recurso Extraordinário 636.331. Recorrente: Sociéte Air France. Recorrida: Sylvia Regina de Moraes Rosolem. Relator: Min Gilmar Mendes. Brasília, 25 maio 2017. DJe 10 nov. 2017.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Regimento Interno*: atualizado até a Emenda Regimental n. 52/2019. Brasília: Secretaria de Documentação, 2019.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Súmula 161. Brasília, 13 dez. 1963.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Tema 210 - Limitação de indenizações por danos decorrentes de extravio de bagagem com fundamento na Convenção de Varsóvia. Leading case: RE 636331. Recorrente: Sociéte Air France. Recorrida: Sylvia Regina de Moraes Rosolem. Relator: Min. Gilmar Mendes. Brasília, 25 jul. 2017. DJe 13 nov. 2017.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Apelação Cível 1.0000.18.125188-5/001. Apelantes: Daniela Dalmaso Galvão Fidelis, Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. e Outros. Relator: José Marcos Vieira. Belo Horizonte, 10 abr. 2019. DJe 15 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Apelação Cível 1.0313.13.011845-5/002. Apelante: Claro S.A. Apelada: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Relator: Des. José Augusto Lourenço dos Santos. Belo Horizonte, 05 set. 2019. DJ 11 set. 2019.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Apelação Cível 0000690-22.2011.8.24.0124. Apelante: Clovicir Tacca. Apelada: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. Relator: Des. Álvaro Luiz Pereira De Andrade. Florianópolis, 24 jan. 2019. DJ 6 fev. 2019.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça de São Paulo. Apelação Cível 1001543-51.2019.8.26.0003. Apelante: LATAM Airlines Group S/A. Apelada: Bruna Miranda Vicari Di Marco. Relator: Ramon Mateo Júnior. São Paulo, 20 ago. 2019. DJe 23 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Apelação Cível 1001963-90.2018.8.26.0003. Apelantes/apelados: VRG Linhas Aéreas S/A, Diego Cerqueira Cunha e Letícia Mendes de Oliveira. Relator: Tavares de Almeida. São Paulo, 13 jun. 2018. DJe 15 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Apelação Cível 1005415-02.2018.8.26.0297. Apelante: Marco Antonio Dutra da Silva. Apelado: Elektro Redes S/A. Relator: Des. Virgílio de Oliveira Junior. São Paulo, 10 jun. 2019. DJ 10 jun. 2019.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Apelação Cível 1018819-87.2018.8.26.0405. Apelante: Reiana Aparecida Ramos. Apelado: Banco Bradesco S/A. Relatora: Claudia Grieco Tabosa Pessoa. São Paulo, 29 abr. 2019. DJe 29 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Acórdão 1139863, 07065129620188070020. Recorrente: American Airlines INC. Recorridos: Levismar Felicio da Silva e Outra. Relator: Fernando Antonio Tavernard Lima. Brasília, 27 nov. 2018. DJe 30 nov. 2018.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Acórdão 1170572, 07503950820188070016. Recorrente: Camila da Costa Gonçalves. Recorrida: TAM Linhas aéreas S/A. Relator: Fernando Antonio Tavernard Lima. Brasília, 14 maio 2019. DJe 20 maio 2019.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Acórdão 1174332, 07467584920188070016, Recorrentes: Tiago Tavares de Abreu e Silva e Juliana Proite. Recorridos: American Airlines INC e TAM Linhas Aéreas S.A. Relator: Carlos Alberto Martins Filho. Brasília, 29 maio 2019. DJe 04 jun. 2019.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Acórdão 1175149, 07134267920188070020. Recorrente: Oceanair Linhas Aéreas S/A. Recorridos: Paullus Martins de Sousa Nava Castro e Outros. Relatora: Sonéria Rocha Campos D'Assunção. Brasília, 31 maio 2019. DJe 06 jun. 2019.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Acórdão 1180877, 07457738020188070016. Recorrente: Heliana Maria de Oliveira Bona. Recorrido: Transportes Aéreos Portugueses S.A. Relator: Carlos Alberto Martins Filho. Brasília, 25 jun. 2019. DJe 01 jul. 2019.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Acórdão 1189510, 07077858820198070016. Recorrente: Webjet Participações S.A. Recorrido: Henrique Savonitti Miranda. Relator: Eduardo Henrique Rosas. Brasília, 31 jul. 2019. DJe 09 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Acórdão 1217962, 0756759-93.2018.8.07.0016. Recorrentes: Luiz Zaidman Junquillo e Emily Ingrid Costa da Silva. Recorrida: Iberia Lineas Aereas de España S.A. Relator: Juiz Fernando Antonio Tavernard Lima. Brasília, 26 nov. 2019. DJe 02 dez. 2019.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça do Paraná. Apelação Cível 0025538-90.2018.8.16.0014. Apelantes: José Soares Cardoso Neto e Outros. Apelados: Cia Aérea United Airlines e Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A. Relator: Arquelau Araújo Ribas. Curitiba, 06 jun. 2019. DJe 25 jun. 2019.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Apelação Cível 0032704-86.2016.8.16.0001. Apelante: TAM Linhas Aéreas S/S. Apelada: Claudia Andrea Angeli. Relator: Guilherme Freire Teixeira. Curitiba, 30 nov. 2017. DJe 01 dez. 2017.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Apelação Cível 0078039-21.2018.8.16.0014. Apelante: Luzardo Alves dos Santos Lourenço. Apelado: BV Financeira S.A Crédito Financiamento e Investimento. Relator. Des. Carlos Mansur Arida. Curitiba, 26 nov. 2019. DJ 27 nov. 2019.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Agravo 70080190820. Agravante: Gustavo Duce Morton. Agravado: Ministério Público. Relator: José Antônio Cidade Pitrez. Porto Alegre, 21 fev. 2019. DJe 7 mar. 2019.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Agravo de Instrumento 70075498139. Agravantes: Leticia Hoffmann Kunrath e Outro. Agravada: TAP Air Portugal. Relator: Antônio Maria Rodrigues de Freitas Iserhard. Porto Alegre, 14 mar. 2018. DJe 16 mar. 2018.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Apelação Cível 70018594648. Apelante: Assistência Médica São Paulo Sul LTDA. Apelada: Lourdes Barbisan. Relator: Ubirajara Mach de Oliveira. Porto Alegre, 13 dez. 2007. DJ 01 fev. 2008.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Apelação Cível 70074862129. Apelante: Adriano Batista Mendes. Apelado: Bolognesi Empreendimentos LTDA. Relator: Gelson Rolim Stocker. Porto Alegre, 23 nov. 2017. DJe 29 nov. 2017.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Apelação Cível 70076764448. Apelante: Rosa Maria de Campos Aranovich. Apelada: American Airlines. Relator: Des. Bayard Ney Freitas Barcellos. Porto Alegre, 4 out. 2018. DJe 11 out. 2018.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Recurso Cível 71001452606. Recorrente: Jose Harry John. Recorrida: UNIMED Porto Alegre Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico LTDA. Relator: Eugênio Facchini Neto. Porto Alegre, 30 out. 2007. DJe 06 nov. 2007.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Recurso Cível 71003265048. Recorrente: VRG Linhas Aéreas S/A. Recorrida: Helena de Nadal Santana. Relator: Fabio Vieira Heerdt. Porto Alegre, 27 set. 2011. DJ 29 set. 2011.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Recurso Cível 71003677283. Recorrente: Anita Helena Grigolo Pasternak. Recorrida: VRG Linhas Aéreas S/A. Relator: Fabio Vieira Heerdt. Porto Alegre, 12 jul. 2012. DJ 16 jul. 2012.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Recurso Cível 71003766672. Recorrente: Rafael Caprara Ferrari e outros. Recorrida: WEBJET Linhas Aéreas S.A. Relator: Heleno Regnago Saraiva. Porto Alegre, 11 out. 2012. DJ 16 out. 2012.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Recurso Cível 71007267065. Recorrente: Cleite Fernantes. Recorrido: Giulian Transportes LTDA. Relator: Fabio Vieira Heerdt. Porto Alegre, 28 jun. 2018. DJe 5 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Recurso Cível 71008270209. Recorrente: American Airlines INC. Recorrida: Fernanda Rockenbach da Silva. Relator: Roberto Carvalho Fraga. Porto Alegre, 26 fev. 2019. DJe 7 mar. 2019.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Núcleo de Gerenciamento de Precedentes. Boletim Informativo Trimestral Edição 04/2017. Disponível em: <[http://www.tjrs.jus.br/institu/nurer\\_/docs/\\_Boletim-Trimestral-Edicao-04-2017-NUGEP-TJRS.pdf](http://www.tjrs.jus.br/institu/nurer_/docs/_Boletim-Trimestral-Edicao-04-2017-NUGEP-TJRS.pdf)>. Acesso em: 26 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Processo 001/1.16.0017836-8. 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre. Autora: Rosa Maria Campos Aranovich. Réu. American Airlines Inc. Juiz: Sílvio Tadeu de Ávila. Porto Alegre, 3 ago. 2017. DJe 23 ago. 2017.

\_\_\_\_\_. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Apelação/Remessa Necessária 0816363-41.2016.4.05.8100. Apelante: Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Assistente: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Apelada: Agência Nacional de Aviação Civil. Relator: Leonardo Carvalho. Recife, 10 jul. 2018. DJe 11 jul. 2018.

CACHARD, Olivier. *Le Transport International Aérien De Passagers*. Hays: LPRécueils de Cours, 2015.

CAVALIERI FILHO, Sérgio. *Programa de responsabilidade civil*. 10. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2012.

CAVALLAZZI, Rosângela Lunardelli; LIMA, Clarissa Costa de. A força do microsistema do CDC: tempos no superendividamento e de compartilhar responsabilidades. MARQUES, Claudia Lima (coord.) *Direito Privado e desenvolvimento econômico: estudos da Associação Luso-alemã de juristas e da Rede Alemanha-Brasil de pesquisas em direito do consumidor*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. p. 213-238.

CÉSAR, Genilson. Consumo: Dos Estados Unidos para o Brasil. *Opinião*, 12 ago. 1974. p. 13. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/Hotpage/HotpageBN.aspx?bib=123307&pagfis=2045&url=http://memoria.bn.br/docreader#>>. Acesso em: 14 abr. 2019.

CHENG, Chia-Jui. *Studies in international air law: selected works of Bin Cheng*. Leiden: Brill Nijhoff, 2018.

CHOMSKI, Noam. *Le profit avant l'homme*. Paris: Librairie Arthème Fayard, 2003.

COMPARATO, Fábio Konder. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

CORRADI, Antonella. International Law and Consumer Protection: The history of consumer protection. *Globallex*. Disponível em: <[http://www.nyulawglobal.org/globallex/International\\_Law\\_Consumer\\_Protection.html](http://www.nyulawglobal.org/globallex/International_Law_Consumer_Protection.html)>. Acesso em: 7 abr. 2019.

CORREIA, Alexandre; SCIASCIA, Gaetano. *Manual de direito romano*. 5. ed. Rio de Janeiro: Sedegra Sociedade Editora e Gráfica LTDA, 1969.

COUTO E SILVA, Almiro. Romanismo e Germanismo no Código Civil Brasileiro. *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*, Porto Alegre, v. 13, p. 7-27, 1997.

CRETELLA NETO, José. *Direito Internacional Público*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

DAHINTEN, Augusto Franke; DAHINTEN, Bernardo Franke. A proteção do consumidor enquanto direito fundamental e direito humano: consolidação da noção de mínimo existencial de consumo. *Revista de Direito do Consumidor*, São Paulo, v. 25, n. 106, p. 135-165, jul./ago. 2016.

DAN, Wei. A proteção do consumidor no contexto global: a situação atual e algumas novas tendências. MARQUES, Cláudia Lima (coord.) *Direito Privado e desenvolvimento econômico: estudos da Associação Luso-alemã de juristas e da Rede Alemanha-Brasil de pesquisas em direito do consumidor*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. p. 343-366.

DAVID, René. *Os grandes sistemas do direito contemporâneo*. Tradução por Hermínio A. Carvalho. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

DIEDERIKS-VERSCHOOR, Isabella Henrietta Philepina. *An introduction to air law*. 18. ed. rev. The Netherlands: Kluwer Law International, 2006.

DINIZ, Maria Helena. *Lei de Introdução ao Código Civil brasileiro interpretada*. 5. ed. atual. São Paulo: Saraiva, 1999.

DOTTI, René Ariel. Prefácio. In: BERGSTEIN, Laís. *O tempo do consumidor e o menosprezo planejado: o tratamento jurídico do tempo perdido e a superação das causas*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019. p. 11-21.

DUQUE, Marcelo Schenk. A complexidade da interpretação constitucional e os desafios às respostas obtidas pelos intérpretes. In: MARQUES, Cláudia Lima (coord.) *Direito Privado e desenvolvimento econômico: estudos da Associação Luso-alemã de juristas e da Rede Alemanha-Brasil de pesquisas em direito do consumidor*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. p. 47-63.

\_\_\_\_\_. Direitos fundamentais e direito privado: a busca de um critério para o controle do conteúdo dos contratos. In: MARQUES, Cláudia Lima (org). *A nova crise do contrato: estudos sobre a nova teoria contratual*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. p. 87-136.

\_\_\_\_\_. *Eficácia horizontal dos direitos fundamentais e jurisdição constitucional*. 2. ed., rev. e ampl. São Paulo: Editora dos Editores, 2019.

ESPAÑA. Constitución Española aprobada por Las Cortes en sesiones plenarias del Congreso de los Diputados y del Senado celebradas el 31 de octubre de 1978. *Agencia Estatal Boletín Oficial del Estado*. Disponível em: <<https://www.boe.es/legislacion/documentos/ConstitucionCASTELLANO.pdf>>. Acesso em: 6 abr. 2019.

FAY, Cláudia Musa; FONTES, Rejane de Souza. O papel do Aeroclub do Brasil na construção de uma política nacional de aviação brasileira (1911-1972). *História*, Franca, v. 36, e5, 2017.

FERRAZ JÚNIOR, Tercio Sampaio. *Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação*. 11. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2019. [ebook]

FRANÇA. Lei 73-1193, de 27 de dezembro de 1973 de orientação do comércio e do artesanato. *Legifrance*. Disponível em: <[https://www.legifrance.gouv.fr/jo\\_pdf.do?id=JORFTEXT000000509757&pageCourante=14143](https://www.legifrance.gouv.fr/jo_pdf.do?id=JORFTEXT000000509757&pageCourante=14143)>. Acesso em: 6 abr. 2019.

FRIEDRICH, Tatyana Scheila. *Norma Imperativa: a conexão dos direitos humanos com o direito internacional privado*. 2005. 262f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2005.

GRAU, Eros Roberto. *A ordem econômica na Constituição de 1988*. 18. ed., rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2017.

\_\_\_\_\_. *Ensaio e discurso sobre a interpretação/aplicação do direito*. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

GRINOVER, Ada Pellegrini; BENJAMIN, Antonio Herman de Vasconcellos e; FINK, Daniel Roberto; et. al. *Código de Defesa do Consumidor comentado pelos autores do Anteprojeto*. v. 1. 10. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

HAMMURABI, Rei da Babilônia. *O Código de Hammurabi: introdução, tradução e comentários de E. Bouzon*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1976.

HUANG, Jiefang. *Aviation safety through the rule of law: ICAO's mechanisms and practices*. Alphen aan den Rijn: Kluwer Law International, 2009.

IATA. *Founding members, signatories to the articles of association 19 april 1945*. Disponível em: <<https://www.iata.org/about/PublishingImages/founding-members.jpg>>. Acesso em: 05 maio 2019.

\_\_\_\_\_. *The Founding of IATA*. Disponível em: <<https://www.iata.org/about/Pages/history.aspx>>. Acesso em: 28 abr. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. *Fundação do Idec*. Disponível em: <<https://idec.org.br/http%3A//www.idec.org.br/o-idec/vitorias%3Fid%3D36>>. Acesso em: 14 abr. 2019.

INTERNATIONAL CIVIL AVIATION ORGANIZATION. *About ICAO*. Disponível em: <<https://www.icao.int/about-icao/Pages/default.aspx>>. Acesso em: 6 out. 2018.

\_\_\_\_\_. *Convention for the Unification of Certain Rules for International Carriage by Air done at Montreal on 28 may 1999*. Disponível em: <[https://www.icao.int/secretariat/legal/List%20of%20Parties/Mtl99\\_EN.pdf](https://www.icao.int/secretariat/legal/List%20of%20Parties/Mtl99_EN.pdf)>. Acesso em: 6 out. 2018.

\_\_\_\_\_. *Doc 9740 - Supplement: Certifying Statement*. Disponível em: <[https://www.icao.int/Meetings/wrdss2012/Documents/9740\\_supp\\_mu.pdf](https://www.icao.int/Meetings/wrdss2012/Documents/9740_supp_mu.pdf)>. Acesso em: 6 out. 2018.

\_\_\_\_\_. *History: The beginning*. Disponível em: <[https://www.icao.int/EURNAT/Pages/HISTORY/history\\_1910.aspx](https://www.icao.int/EURNAT/Pages/HISTORY/history_1910.aspx)>. Acesso em: 6 out. 2018.

\_\_\_\_\_. *Member States*. Disponível em: <<https://www.icao.int/about-icao/pages/member-states.aspx>>. Acesso em: 5 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. *The Paris Convention of 1910: The path to internationalism*. Disponível em: <[https://www.icao.int/secretariat/PostalHistory/1910\\_the\\_paris\\_convention.htm](https://www.icao.int/secretariat/PostalHistory/1910_the_paris_convention.htm)>. Acesso em: 6 out. 2018.

\_\_\_\_\_. *The postal history of ICAO: The first years of the Legal Committee*. Disponível em: <[https://www.icao.int/secretariat/PostalHistory/the\\_first\\_years\\_of\\_the\\_legal\\_committee.htm](https://www.icao.int/secretariat/PostalHistory/the_first_years_of_the_legal_committee.htm)>. Acesso em: 6 out. 2018.

\_\_\_\_\_. *The postal history of ICAO: The 1919 Paris Convention: the starting point for the regulation of air navigation*. Disponível em: <[https://www.icao.int/secretariat/PostalHistory/1919\\_the\\_paris\\_convention.htm](https://www.icao.int/secretariat/PostalHistory/1919_the_paris_convention.htm)>. Acesso em: 7 out. 2018.

INTERNATIONAL LAW ASSOCIATION. *About us*. Disponível em: <<http://www.ila-hq.org/index.php/about-us>>. Acesso em: 14 abr. 2019.

ITALIA. Decreto del Presidente Della Repubblica 24 Maggio 1988, N. 224. *Gazzeta Ufficiale della Repubblica Italiana*. Disponível em: <[https://www.gazzettaufficiale.it/atto/serie\\_generale/caricaDettaglioAtto/originario?atto.dataPubblicazioneGazzetta=1988-06-23&atto.codiceRedazionale=088G0263&elenco30giorni=false](https://www.gazzettaufficiale.it/atto/serie_generale/caricaDettaglioAtto/originario?atto.dataPubblicazioneGazzetta=1988-06-23&atto.codiceRedazionale=088G0263&elenco30giorni=false)>. Acesso em: 09 abr. 2019

JAYME, Erik. *Identité culturelle et intégration: le droit international privé postmoderne: cours général de droit international privé. Recueil des cours: collected courses of the Hague Academy of international law*, tome. 251. Haia: Martinus Nijhoff Publishers, 1995.

KELSEN, Hans. *Teoria Pura do Direito*. 8. ed. São Paulo: WMS Martins Fontes, 2009.

KENNEDY, John F. *Special message to Congress on protecting consumer interest, 15 March 1962*. Disponível em: <<https://www.jfklibrary.org/asset-viewer/archives/JFKPOF/037/JFKPOF-037-028>>. Acesso em: 28 mar. 2019.

KLAUSNER, Eduardo Antônio. *Direitos do consumidor no Mercosul e na União Europeia*. Curitiba: Juruá Editora, 2006.

LACERDA, Edmundo Vieira de. *Judicialização dos Direitos do Consumidor: a Expressão dos Direitos Humanos? Lex magister*. Disponível em: <[http://www.editoramagister.com/doutrina\\_24573798\\_judicializacao\\_dos\\_direitos\\_do\\_consumidor\\_a\\_expressao\\_dos\\_direitos\\_humanos.aspx](http://www.editoramagister.com/doutrina_24573798_judicializacao_dos_direitos_do_consumidor_a_expressao_dos_direitos_humanos.aspx)>. Acesso em: 05 ago. 2019.

LIPOVETSKY, Gilles. *Os tempos hipermodernos*. São Paulo: Barcarolla, 2004.

LISBOA, Roberto Senise. *Manual de direito civil*. v. 2: direito das obrigações e responsabilidade civil. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

LORENZETTI, Ricardo. *Consumidores*. 2. ed. atual. Santa Fé: Rubinzal-Culzoni, 2009.

LYOTARD, Jean-François. *A condição pós-moderna*. 12. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2009.

MARCHI, Cristiane de. A culpa e o surgimento da responsabilidade objetiva: evolução histórica, noções gerais e hipóteses previstas no Código Civil. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 964, p. 215-245, 2016.

MARIGHETTO, Andrea. O 'diálogo das fontes' como forma de passagem da teoria *sistemático-moderna* à teoria finalística ou *pós-moderna* do direito. In: MARQUES, Claudia Lima. *Diálogo das Fontes: do conflito à coordenação de normas do direito brasileiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012. p. 111-124.

MARINONI, Luiz Guilherme. *Precedentes obrigatórios*. 5. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

MARQUES, Claudia Lima. A chamada nova crise do contrato e o modelo de direito privado brasileiro: crise da confiança ou de crescimento do contrato? In: MARQUES, Claudia Lima (org). *A nova crise do contrato: estudos sobre a nova teoria contratual*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. p. 17-86.

\_\_\_\_\_. A proteção dos consumidores em um mundo globalizado: *studium generale* sobre o consumidor como *homo novus*. *Revista de Direito do Consumidor*, São Paulo, v. 85, p. 25-62, jan./fev. 2013.

\_\_\_\_\_. A responsabilidade do transportador aéreo pelo fato do serviço e o Código de Defesa do Consumidor – antinomia entre norma do CDC e de leis especiais. *Revista de Direito do Consumidor*, São Paulo, v. 3, p. 155-197, 1992.

\_\_\_\_\_. *Contratos no Código de Defesa do Consumidor: o novo regime das relações contratuais*. 9. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

\_\_\_\_\_. Diálogo entre o Código de Defesa do Consumidor e o Novo Código Civil: do 'diálogo das fontes' no combate às cláusulas abusivas. *Revista de Direito do Consumidor*, São Paulo, v. 45, p. 71-99, jan. 2003.

\_\_\_\_\_. O 'Diálogo das Fontes' como método da nova teoria geral do direito: um tributo a Erik Jayme. In: MARQUES, Claudia Lima (coord.). *Diálogo das Fontes: do conflito à coordenação de normas do direito brasileiro*. 2ª tiragem. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012. p. 17-66.

\_\_\_\_\_. *O futuro do direito do consumidor na pós-modernidade*. 25 nov. 2016 - aula ministrada no curso de pós-graduação em direito do Consumidor e Direitos Fundamentais na Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

\_\_\_\_\_. Mercosul como legislador em matéria de direito do consumidor: crítica ao projeto de protocolo de defesa do consumidor. *Revista de Direito do Consumidor*, São Paulo, v. 26, p. 53-76, abr-jun. 1998.

\_\_\_\_\_. Relações de consumo na pós-modernidade: em defesa de uma interpretação finalista dos artigos 2º e 29 do CDC. *Revista da Faculdade de Direito de Campos*, a. I, n. 1, p. 81-143, jan./jun. 2000.

\_\_\_\_\_; BENJAMIN, Antonio Herman V.; MIRAGEM, Bruno. *Comentários ao Código de Defesa do Consumidor*. 5. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

\_\_\_\_\_; MIRAGEM, Bruno; LIXINSKI, Lucas. Desenvolvimento e consumo: bases para uma análise da proteção do consumidor como direito humano. In: PIOVESAN, Flávia; SOARES, Inês Virginia Prado (coord.). *Direito ao desenvolvimento*. Coleção Fórum Direitos Humanos, v. 2. São Paulo: Fortium Editora, 2019. p. 201-230.

\_\_\_\_\_; SQUEFF, Tatiana de A. F. R. Cardoso. As regras da Convenção de Montreal e o necessário diálogo das fontes com o CDC. *Conjur*, 21 jun. 2017. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2017-jun-21/regras-convencao-montreal-dialogo-fontes-cdc>>. Acesso em: 3 jun. 2019.

\_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_; TARGA, Maria Luiza Baillo. Embargos de Declaração no Recurso Extraordinário 636.331. *Revista de Direito do Consumidor*, São Paulo, v. 115, p. 507-559, jan./fev. 2018.

\_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_. Embargos de Declaração no Recurso Extraordinário 766.618. *Revista de Direito do Consumidor*, São Paulo, v. 115, p. 561-598, jan./fev. 2018.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. O Supremo Tribunal Federal e os conflitos entre tratados internacionais e leis internas. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, v. 39, n. 154, p. 15-29, abr./jun. 2002.

MEXICO. *PROFECO*: Procuradoría Federal del Consumidor. Disponível em: <<https://www.gob.mx/profeco>>. Acesso em: 10 abr. 2019.

MIRAGEM, Bruno. CDC deve ser aplicado aos contratos de transporte aéreo internacional. *Conjur*, 9 dez. 2015. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2015-dez-09/garantias-consumo-cdc-aplicado-aos-contratos-transporte-aereo-internacional>>. Acesso em: 3 jun. 2019.

\_\_\_\_\_. *Contrato de transporte*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

\_\_\_\_\_. *Curso de direito do consumidor*. 6. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

\_\_\_\_\_. *Direito Civil: direito das obrigações*. São Paulo: Saraiva, 2017.

\_\_\_\_\_. *Eppur si muove*: diálogo das fontes como método de interpretação sistemática no direito brasileiro. In: MARQUES, Claudia Lima (coord.). *Diálogo das Fontes: do conflito à coordenação de normas do direito brasileiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012. p. 67-109.

\_\_\_\_\_. Função social do contrato, boa-fé e bons costumes: nova crise dos contratos e a reconstrução da autonomia negocial pela concretização das cláusulas gerais. In: MARQUES,

Claudia Lima (org). *A nova crise do contrato: estudos sobre a nova teoria contratual*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. p. 176-225.

MIRANDA, Pontes de. *Tratado de Direito Privado: parte especial*. Tomo XLV. Direito das obrigações, contrato de transporte. Atualizado por Bruno Miragem. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

MITIDIERO, Daniel. *Precedentes: da persuasão à vinculação*. 3. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018.

MONTESQUIEU. *O espírito das leis*. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

NADER, Paulo. *Introdução ao Estudo do Direito*. 23. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. *Constituição Federal comentada e legislação constitucional*. 4. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

OFFICE DES TRANSPORTEURS DU CANADA. *Avis aux transporteurs aériens concernant la révision à la hausse des limites de responsabilité pour le transport international régi par la Convention de Montréal*. Disponível em: <<https://www.otc-cta.gc.ca/fra/publication/avis-aux-transporteurs-aeriens-concernant-la-revision-la-hausse-des-limites-de-responsab>>. Acesso em: 08 out. 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *A/RES/39/248*. Disponível em: <<https://www.un.org/documents/ga/res/39/a39r248.htm>>. Acesso em: 29 mar. 2019.

\_\_\_\_\_. Assembleia Geral. *Resolução 39/248*. Disponível em: <[http://www.un.org/french/documents/view\\_doc.asp?symbol=A/RES/39/248](http://www.un.org/french/documents/view_doc.asp?symbol=A/RES/39/248)>. Acesso em: 14 jun. 2019.

\_\_\_\_\_. *Convenção de Viena sobre o direito dos tratados*. Disponível em: <<https://treaties.un.org/doc/publication/unts/volume%201155/volume-1155-i-18232-french.pdf>>. Acesso em: 13 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>>. Acesso em: 6 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. *Direitos humanos na prática*. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/acao/>>. Acesso em: 20 jun. 2019.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. *Convenção Americana sobre Direitos Humanos*. Disponível em: <[https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao\\_americana.htm](https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm)>. Acesso em: 3 jun. 2019.

PAISANT, Gilles. *Défense et illustration du droit de la consommation*. Paris: Lexis Nexis, 2015.

PENTEADO, Luciana Goulart; HANNA, Victor. Impactos das decisões do STF para o setor aéreo. *Estadão*, 27 maio 2018. Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/impactos-das-decisoes-do-stf-para-o-setor-aereo/>>. Acesso em: 3 jun. 2019.

PERIN JUNIOR, Ecio. *A globalização e o direito do consumidor: aspectos relevantes sobre a harmonização legislativa dentro dos mercados regionais*. Barueri: Manole, 2003.

RAMOS, Fabiana D'Andrea. Normas de transporte aéreo internacional devem favorecer vulneráveis. *Conjur*, 04 jan. 2017. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2017-jan-04/garantias-consumo-normas-transporte-aereo-internacional-favorecer-vulneraveis>>. Acesso em: 3 jun. 2019.

REALE, Miguel. *Anteprojeto do Código Civil*. Conferência sobre o Anteprojeto do Novo Código Civil reconstituída segundo notas taquigráficas, no instituto dos Advogados do Distrito Federal, em 8 de junho de 1972. Disponível em: <<http://www.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/180616/000346063.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 17 abr. 2018.

REFOSCO, Helena Campos. A Convenção de Montreal e a responsabilidade civil no transporte aéreo internacional. *Revista Trimestral de Direito Civil*, v. 46, p. 53-78, 2011. p. 63-68.

REINO UNIDO. Unfair Contract Terms Act 1977. *The National Archives*. Disponível em: <<https://www.legislation.gov.uk/ukpga/1977/50>>. Acesso em: 6 abr. 2019.

ROCHA, Igara. A incidência da teoria do diálogo das fontes na defesa do consumidor. *Revista Eletrônica Jurídico-Institucional do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte*, Natal, a. 3, n. 2, p. 1-14, jul/dez. 2013.

ROLAND, Beatriz da Silva. O diálogo das fontes no transporte aéreo internacional de passageiros: ponderações sobre a aplicabilidade da Convenção de Montreal e/ou do CDC. *Revista de Direito do Consumidor*, São Paulo, v. 24, n. 99, p. 39-70, maio/jun. 2015.

ROPPO, Enzo. *O contrato*. Coimbra: Almedina, 2009.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Du contrat social, ou principes du droit politique*. Genebra: Creative Commons, 2012. [ebook].

SALIBA, Aziz Tuffi. SOUZA, Alexandre Rodrigues de. A aplicabilidade da convenção de Montreal no direito brasileiro. *Revista de Direito Internacional*, Brasília, v. 14, n. 2, p. 430-449, 2017.

SALLEILES, Raymond. *Les accidents de travail et la responsabilité civile : essai d'une théorie objective de la responsabilité délictuelle*. Paris: Arthur Rousseau Éditeur, 1897.

SALLES, Diogo Dutra Müller. *A limitação da responsabilidade civil no transporte aéreo Internacional: a inaplicabilidade dos tetos indenizatórios em face do Código de Defesa do Consumidor*. 2016. 96f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016.

SILVA, Daniel Vicente Evaldt da; SILVA, Jonas Sales Fernandes da; SANTOS, Júlio Edstron Secundino. Análise da aplicação do Código de Defesa do Consumidor a caso de dano material por extravio de bagagem no contrato de transporte aéreo internacional: um (aparente)

conflito de normas jurídicas. *Revista de Direito do Consumidor*, São Paulo, v. 25, n. 108, p. 375-400, nov./dez. 2016.

SILVA, De Plácido E. *Vocabulário Jurídico*. 28. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

SILVA, Luis Renato Ferreira da. A função social do contrato no novo Código Civil e sua conexão com a solidariedade social. SARLET, Ingo Wolfgang. *O novo Código Civil e a Constituição*. 2. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006. p. 147-170.

SOTO, Germán Delgado. Régimen de la responsabilidad contractual del transportista en el Derecho Internacional Privado Aéreo: pasado y futuro. *Revista de la Facultad de Derecho*, Caracas, n. 56, p. 71-117, 2001.

SQUEFF, Tatiana de A. F. R. Cardoso. Bases constitucionais da defesa dos consumidores no Brasil: um resgate acerca da criação da legislação consumerista em prol da confirmação de sua posição privilegiada no ordenamento jurídico pátrio. *Revista de Direito do Consumidor*, São Paulo, v. 116, p. 129-149, mar./abr. 2018.

STRECK, Lenio Luiz; ABBOUT, Georges. *O que é isto: o precedente judicial e as súmulas vinculantes?* 2. ed. rev. atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014. [ebook]

STOCO, Rui. *Tratado de Responsabilidade Civil*. 6. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

TARGA, Maria Luiza Baillo. *Ativismo Judicial: origem, desenvolvimento e novas tendências da jurisprudência brasileira*. 2011. 95f. Monografia (Especialização em Direito Público) - Centro Universitário de Brasília, UniCEUB, Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. *O Diálogo das Fontes como método de aplicação harmônica do Código de Defesa do Consumidor e da Convenção de Montreal nos contratos de transporte aéreo internacional*. 2017. 116f. Monografia (Especialização em Direito do Consumidor) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2017.

TARTUCE, Flávio. *Manual de Direito do consumidor: direito material e processual*. 5. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense. São Paulo: Método, 2016.

\_\_\_\_\_; NEVES, Daniel Amorim Assumpção. *Manual de direito do consumidor*. 5. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

\_\_\_\_\_; SILVA, Bruno Casagrande e. A aplicação das Convenções Internacionais de Varsóvia e Montreal em detrimento do Código de Defesa do Consumidor: uma crítica à decisão do Supremo Tribunal Federal em face do princípio da proibição do retrocesso. *Revista de Direito do Consumidor*, São Paulo, v. 115, p. 41-68, jan./fev. 2018.

TEPEDINO, Gustavo; BARBOZA, Heloisa Helena; MORAES, Maria Celina Bodin de. *Código Civil interpretado conforme a Constituição da República*. V. II. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2012.

THE INTERNATIONAL ORGANIZATION OF CONSUMERS UNIONS (OICU). *SAGE Social Science Collection*. Disponível em: <<https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/095624789100300115>>. Acesso em: 06 abr. 2019.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. *Tratado de direito internacional dos direitos humanos*. v. I. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1997.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. *Tratado de direito internacional dos direitos humanos*. v. II. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1997.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. *Tratado de direito internacional dos direitos humanos*. v. III. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1997.

TOMPKINS JR, George N. *Liability rules applicable to International Air Transportation as developed by the courts in the United States: from Warsaw 1929 to Montreal 1999*. Alphen aan den Rijn: Kluwer Law International, 2010.

UNIÃO EUROPEIA. *Traité instituant la Communauté Économique Européenne et documents annexes*. Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/FR/TXT/PDF/?uri=CELEX:11957E/TXT&from=PT>>. Acesso em: 6 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. *Tratado de Roma*. Disponível em: <<http://www.europarl.europa.eu/about-parliament/pt/in-the-past/the-parliament-and-the-treaties/treaty-of-rome>>. Acesso em: 6 abr. 2019.

VERBICARO, Dennis; LEAL, Pastora do Socorro Teixeira; FREIRE, Gabriela Ohana Rocha. Transporte aéreo e consumo: o Recurso Extraordinário 636.331 - STF à luz do diálogo de fontes e do princípio da vedação ao retrocesso. *Revista Eletrônica Direito e Sociedade*, Canoas, v. 7, n. 2, p. 51-61, 2019.

VIANNA, José Ricardo Alvarez. A teoria do diálogo das fontes. *Revista Jus Navigandi*, Teresina, a. 16, n. 2755, 16 jan. 2011. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/18279>>. Acesso em: 14 jun. 2019.

WALLER, Spencer Weber; BRADY, J. G; ACOSTA, R. J. Consumer Protection in the United States: An Overview. *Revue européenne de droit de la consommation (R.E.D.C.)*, Louvain-la-Neuve, v. 4, p. 803-828, 2011.